

SÍNTESE INFORMATIVA - EXAMES

(não dispensa a leitura dos nºs 4, 5, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 28, 29 e Anexo II do Capítulo II da Norma 2

- Os alunos devem **comparecer na escola 30 minutos** antes da hora marcada para o início da prova, cumprindo as normas da DGS em vigor. A chamada ocorrerá, por ordem da pauta de chamada, **25 minutos** antes da hora marcada. Qualquer aluno que não constante na pauta de chamada realizará a prova no local que lhe destinarem.
- Os alunos que se apresentarem na sala **após o início do tempo regulamentar não podem realizar** a prova ou exame.



ATENÇÃO

30 min - Os alunos comparecem junto à sala 30 min antes do seu início
25 min - A chamada é efetuada 25 min antes do início
Após a hora de início do tempo regulamentar da prova, **não é permitida** a entrada dos alunos

- À chamada é solicitado aos alunos que façam uma **verificação** no sentido de não serem portadores de qualquer equipamento de comunicação da sua posse e os colocarem, desligados no local de recolha. Já no seu lugar, cada aluno preenche o Modelo 05/JNE, declarando que realizaram a referida verificação. Qualquer **telemóvel, smartwatch, phones** ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado, **na posse de um aluno, quer esteja ligado ou desligado, determina a anulação da prova.**

- O aluno só pode ter na sua posse o **material autorizado**: caneta preta ou azul, e demais material constante na Informação-prova da disciplina.

- Terminada a chamada e atribuídos os lugares, é distribuído o **papel de prova** para preenchimento do cabeçalho (único local onde é permitido escrever neste espaço de tempo).

Nas provas de **Desenho, Geometria Descritiva e Educação Visual**, apenas é permitido realizar um exercício por folha de resposta e não é permitido utilizar o verso da folha.

- No **cabeçalho das folhas de resposta** o aluno deve escrever (não pode escrever nada, para além do cabeçalho):

- No destacável - Nome completo; Nº do Cartão de Cidadão; Assinatura (conforme CC); Nome e código da prova e o ano de escolaridade (quando aplicável).

- Na parte fixa - Nome e código da prova; ano de escolaridade, fase ou chamada e Versão 1 ou 2 (quando aplicável).

- No final da prova, na parte fixa - Nº de páginas utilizadas (quando aplicável)

Qualquer rasura neste preenchimento deve ficar legível, devendo ficar a alteração registada no verso da parte destacável e assinada pelo aluno e pelos professores vigilantes.

- Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu **Cartão de Cidadão** ou de documento que legalmente o substitua, desde que apresente fotografia e esteja em condições que não deixem dúvidas da identificação do aluno.

- **Não são aceites** recibos de entrega ou pedidos de emissão de Cartão de Cidadão.

- Os alunos que não disponham de Cartão de Cidadão podem, em sua substituição, apresentar título de residência, passaporte ou documento de cidadão do seu país de origem, mas devem igualmente ser portadores de documento emitido pela escola com o **número interno** atribuído.

- Os alunos indocumentados podem realizar a prova fazendo um **auto de identificação** no Secretariado de Exames no final da prova.

- Os alunos que frequentam a escola são identificados na presença de testemunhas e, quando menores, devem os **Encarregados de Educação** serem notificados e dirigirem-se à escola para assinar o referido auto.

- Os **alunos externos** à escola realizam o auto com impressão digital e, no prazo de dois dias devem dirigir-se à escola (com o Encarregado de Educação, se forem menores), com o documento de identificação.

MODELO 05 VERIFICAÇÃO – MATERIAL NÃO AUTORIZADO

Escola _____

Verifiquei que não tenho na minha posse telemóveis nem qualquer outro material não autorizado, para realizar a prova de _____ /código _____, sala _____.

NÚMERO BI/CC	NOME	ASSINATURA

Exame Final Nacional de Inglês

Prova 550 | 1.ª Fase | Ensino Secundário | 2025

11.º Ano de Escolaridade – Continuação – bial

Rubricas dos professores vigilantes

A PREENCHER PELO ALUNO

Nome completo _____

Documento de identificação n.º _____

Número interno _____

Assinatura do aluno _____

Instruções de preenchimento

Não é permitido dobrar as folhas de respostas.

Utilize apenas caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta.

Não é permitido o uso de corretor.

Nas respostas aos itens de seleção

Só é permitido assinalar opções nos locais reservados para o efeito.

Assinale a(s) opção(ões) correta(s), preenchendo totalmente o(s) círculo(s).

PREENCHIMENTO CORRETO

Para anular uma resposta:

PREENCHIMENTO INCORRETO

Para alterar uma resposta:

Para revalidar uma resposta:

Nas respostas aos itens de construção

Apresente apenas uma resposta para cada item.

Só é permitido escrever nos locais reservados para o efeito.

Risque aquilo que pretende que não seja classificado.

Para cada item, escreva a sua resposta na página em que o item se encontra devidamente identificado.

Se for necessário, pode solicitar outra folha de resposta, identificando claramente o item e o número da folha de continuação que vai utilizar.

MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO

- As **folhas de prova** a utilizar nas provas finais nacionais ou de equivalência à frequência, são de modelo próprio da INCM.
- O **papel de rascunho** é fornecido pela escola, devidamente carimbado, rubricado e datado por um dos professores vigilantes, e não pode ser entregue antes dos enunciados.
- Durante a prova, os alunos apenas podem usar o **material autorizado** nas Informações-Prova Final/Exame, afixadas com a devida antecedência.
- No exame final de **Economia A (712)** e **Matemática (92)** só serão autorizadas as **calculadoras** que respeitem as características técnicas previstas no **ofício-circular 40198/2024/DGE-DIREÇÃO**, ou seja, apenas calculadoras não alfanuméricas e não programáveis, sem todo o abecedário visível no teclado.
- Nos exames finais nacionais de **Física e Química A (715)**, **Matemática A (635)**, **Matemática B (735)** e **Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)**, só são autorizadas as calculadoras que disponham da funcionalidade **Modo Exame** conforme **ofício-circular 40198/2024/DGE-DIREÇÃO**.
- Se o aluno tiver dúvidas relativamente às características da sua **calculadora** deverá solicitar a confirmação da possibilidade da sua utilização, com a maior brevidade possível.
- Os alunos só podem levar para a sala de exame **uma única calculadora**. Em caso de avaria, poderá a escola - se possível proceder ao empréstimo de uma calculadora.
- É permitido o uso de **dicionários** nos termos definidos nas Informações-Prova e dos Regulamentos de Provas e Exames
- Todo o material autorizado é **verificado** após a chamada e antes do início da prova pelo secretariado de exames. Se subsistirem dúvidas da legalidade da calculadora apresentada, o aluno realizará a prova condicionalmente. Caso se confirme (pelo JNE), tratar-se de calculadora não autorizada, a prova de exame é **anulada**.

DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA

- Os professores vigilantes procedem à **conferência** dos dados identificativos dos alunos e à verificação do preenchimento do cabeçalho. Se necessário, para efeitos de verificação da identificação do aluno, poderá ser solicitado que este retire a máscara, recolocando-a de imediato.
- As **folhas de prova** só poderão ser substituídas em casos extremos. Qualquer engano deve ser riscado, sem haver lugar à substituição do papel de prova. As **folhas de rascunho não podem ser entregues** em nenhuma situação.
- Em caso de **desistência** da prova, o aluno não deve escrevê-lo em qualquer parte, assim como não pode ausentar-se da sala.
- O aluno não pode, sob pena de **anulação da prova**, indicar no papel de prova quaisquer elementos suscetíveis de o identificarem, escrever expressões despropositadas, descontextualizadas ou desrespeitadoras.
- Qualquer aluno que cometa ou tente inequivocamente cometer qualquer **fraude**, ou seja conivente com a mesma, verá a sua prova suspensa.
- Terminada a prova, os alunos só podem sair quando devidamente autorizados pelos vigilantes, de forma adequada, pela mesma ordem de entrada e com intervalo de tempo entre cada aluno.

REAPRECIÇÃO DAS PROVAS E EXAMES (Despacho Normativo n.º 3/2026, Art.º 62, 63)

- Após a publicitação dos resultados das provas realizadas é admitida a reapreciação da componente escrita dos exames (mediante o pagamento dos encargos), a **consulta de prova** (fotocópia do papel de prova utilizado pelo aluno), no dia da afixação e no dia seguinte. O requerimento de consulta da prova, deve ser descarregado, preenchido e enviado para secretaria@esqm.pt sendo dirigido ao diretor da escola, ou entregue fisicamente nos Serviços Administrativos.
- Se, após a consulta, considerar que existem motivos para solicitar a reapreciação da prova, nos dois dias úteis seguintes à data em que lhe foi facultada a prova, deve, em impresso próprio, apresentar o requerimento ao presidente do JNE. Os modelos referentes ao processo de reapreciação devem, preferencialmente, ser preenchidos em formato digital disponíveis em <https://www.dge.mec.pt/modelos>, sendo descarregados, preenchidos e enviados para secretaria@esqm.pt, para posteriormente serem impressos e assinados para apresentação na escola. A alegação deve ser preenchida indicando as razões que fundamentam o pedido de reapreciação, que só podem ser de ordem científica, de juízo sobre a aplicação dos critérios de classificação ou de vício processual.
- Se a reapreciação incidir exclusivamente sobre erro na soma das cotações ou erro de classificação nos itens de seleção, o requerente deve apresentar o modelo apropriado, não havendo neste caso lugar a alegação nem sendo devido o depósito de qualquer quantia.
- Na altura da entrega do requerimento, os serviços administrativos recolhem o depósito de 25€
- Do resultado da reapreciação pode ainda haver reclamação, a dirigir ao presidente do JNE (Mod 15/JNE), refutando os argumentos apresentados pelo professor relator (Mod 15-A/JNE).